EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 173/2021

Ao Projeto de Lei nº 173/2021, que institui a campanha informativa para empresas sobre Epilepsia e dá outras providências, proponho a seguinte

E M E N D A:

Artigo Único: Renumerando o Art. 7º para Art. 4º, ficam suprimidos os Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º do Projeto de Lei nº 173/2021.

Sala "Ulysses Guimarães", 1º de outubro de 2021.

Vereador AMARAÍ DE OLIVEIRA GOMES
Líder do PODEMOS